



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Sebastião Valeriano Pagani - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742-0215 - Telefone (027) 3742-1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.953.742/0001-83, com sede na Travessa Sebastião Valeriano Pagani, Centro, São Domingos do Norte- ES, representada legalmente por seu Secretário o **Srº. Antonio Angelo Moschen**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 364.727.437-20 e RG nº 279.059 - ES, residente e domiciliado no Córrego Cristal, Zona Rural, São Domingos do Norte-ES, CEP: 29.745-000, e pelo prefeito municipal o Srº **Pedro Amarildo Dalmonte**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 997.702.707-25, residente na Rua Thereza Sian Lebarck, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, aqui denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **RG System Informática Ltda- ME** com sede à Rua Argeu Resende, nº 289, centro, CEP 29.780-000, São Gabriel da Palha/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.712.399/0001-82, neste ato representada pelo **Srº. Jonathan Rondelli**, Brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 091.480.757-95, e C.I. nº 1.803.450 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Argeu Resende, nº 289, 1º andar, Bairro Santa Cecilia, CEP 29.780-000, São Gabriel da Palha/ES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo protocolado sob o nº 5749/2019, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 15/2019, por mais 60 (sessenta) dias, com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - Fica prorrogado a vigência do contrato a partir de **01/01/2020** até **02/03/2020**.

2.2 - O contrato poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da Administração, sem direito a indenização ao contratado, mediante comunicação prévia no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A dotação orçamentaria a ser utilizada será a vigente no próximo exercício.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Nº 15/2019, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 27 de dezembro de 2019.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Sebastião Valeriano Pagani - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742-0215 - Telefone (027) 3742-1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

Contratante

Antonio Angelo Moschen

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

Jonathan Rondelli

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

a) _____

b) _____